

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **locação de mobiliário, execução de cenografia de espaço institucional e instalação de rebaixamento de teto em tecido com característica antichamas**, incluindo, conforme a natureza de cada item, fornecimento, locação ou disponibilização dos materiais, estruturas e componentes necessários, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, acabamento, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada integral, para atendimento à **37ª Marejada**, a ser realizada no Centreventos Governador Luiz Henrique da Silveira e área anexa do CCP, em Itajaí/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de **serviço comum, de natureza não continuada, executado por escopo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, cuja execução ocorrerá em período determinado e estará integralmente vinculada à realização da 37ª Marejada.

Os padrões de desempenho e qualidade do objeto são passíveis de definição objetiva por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, dos layouts, memoriais e demais documentos integrantes do processo.

As parcelas da execução que, em razão de sua natureza, estiverem sujeitas à responsabilidade técnica profissional deverão ser executadas por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART, RRT ou documento equivalente, quando exigível pela legislação aplicável.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição / especificação mínima	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Mesa retangular em madeira maciça , com pés em formato "X", dimensões aproximadas de 2,50 m x 0,70 m x 0,75 m, acabamento adequado ao uso em evento, estável, íntegra e em bom estado de conservação. Inclui transporte, carga e descarga, montagem, posicionamento, manutenção durante o evento e desmontagem.	Un.	250	R\$ 183,05	R\$ 45.762,50
2	Banco em madeira maciça , com pés em formato "X", dimensões aproximadas de 2,50 m x 0,25 m x 0,40 m, compatível com as mesas do item 1, estável, íntegro e resistente ao uso em evento. Inclui transporte, carga e descarga, montagem, posicionamento, manutenção durante o evento e desmontagem.	Un.	500	R\$ 91,38	R\$ 45.690,00
3	Mesa bistrô redonda , com aproximadamente 0,60 m de diâmetro e 0,95 m de altura, pés metálicos tubulares ou em madeira e tampo em madeira maciça, estável, íntegra	Un.	100	R\$114,36	R\$ 11.436,00

Item	Descrição / especificação mínima	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
	e em bom estado de conservação. Inclui transporte, montagem, manutenção e desmontagem.				
4	Banqueta alta para mesa bistrô , com estrutura em madeira ou metal, estável, resistente e compatível com o item 3, com altura de assento entre 0,70 m e 0,80 m. Inclui transporte, montagem, manutenção e desmontagem.	Un.	200	R\$66,03	R\$ 13.206,00
5	Cenografia e mobiliário para espaço institucional , com área aproximada de 10 m x 5 m, contemplando ambientação completa conforme memorial descritivo e layout referencial integrante do processo, incluindo, no mínimo, mobiliário de estar e apoio, como sofás e/ou poltronas, mesas de centro, tapetes, plantas, aparadores e demais elementos previstos no conceito aprovado pela SETUR. Inclui fornecimento/locação dos elementos, materiais, transporte, montagem, instalação, acabamento, manutenção e desmontagem.	Conj.	1	R\$17.795,17	R\$ 17.795,17
6	Rebaixamento do teto do Pavilhão Principal do Centreventos , mediante locação e instalação de, no mínimo, 7.000 m ² de tecido com característica antichamas, incluindo cabos de aço, sistemas e elementos de fixação, tensionamento, acabamento e todos os demais componentes necessários à execução segura e integral da solução. Inclui montagem, manutenção durante o evento e desmontagem.	m ²	7.000	R\$16,55	R\$ 115.850,00
7	Rebaixamento de teto dos Pavilhões Gastronômicos – área externa , compreendendo 02 (duas) estruturas de aproximadamente 30 m x 70 m cada, em alumínio Q30/Q50 ou solução estrutural tecnicamente equivalente, associadas à instalação de, no mínimo, 4.200 m ² de tecido com característica antichamas, incluindo lonas, cabos de aço, elementos de fixação, tensionamento, acabamento e demais componentes necessários. Inclui montagem, manutenção durante o evento e desmontagem.	m ²	4.200	R\$17,04	R\$ 71.568,00
VALOR GLOBAL: R\$ 321.307,67 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos).					

1.2.1. Tolerâncias dimensionais

As dimensões indicadas como aproximadas admitem variações tecnicamente equivalentes, desde que:

- a. não comprometam a funcionalidade do item;

- b. não reduzam sua estabilidade ou segurança;
- c. não prejudiquem a capacidade de acomodação prevista;
- d. não comprometam a composição visual definida pela Administração;
- e. sejam compatíveis com os layouts e espaços disponibilizados; e
- f. não impliquem alteração substancial da solução contratada.

As variações dimensionais deverão ser justificadas tecnicamente e previamente submetidas à fiscalização, quando puderem interferir na implantação ou compatibilização do objeto.

A aceitação de solução equivalente não poderá resultar em redução injustificada de qualidade, resistência, segurança, funcionalidade ou durabilidade.

1.2.2. Materiais equivalentes

Quando este Termo mencionar características ou materiais de referência, serão admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidade e acabamento estabelecidos neste Termo de Referência.

Não será admitida substituição de material ou solução que implique alteração substancial do objeto ou redução de suas características mínimas.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto é classificado como **serviço comum**, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A contratação não envolve prestação continuada nem dedicação exclusiva de mão de obra, destinando-se à execução de escopo determinado para atendimento à 37ª Marejada.

A existência de parcelas que possam demandar responsabilidade técnica específica não altera, por si só, a classificação do objeto, devendo tais parcelas ser executadas em conformidade com a legislação profissional e de segurança aplicável.

1.4. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução será **não continuada, por escopo**, abrangendo:

- a. mobilização;
- b. fornecimento ou disponibilização dos materiais, mobiliário e estruturas;
- c. transporte, carga e descarga;
- d. montagem e instalação;
- e. acabamento e compatibilização;
- f. vistoria e correção de eventuais desconformidades;
- g. manutenção durante o período de utilização;
- h. substituição de itens defeituosos ou inadequados;
- i. desmontagem;
- j. retirada dos materiais, equipamentos e resíduos; e

- k. restituição dos espaços utilizados.

A realização da 37ª Marejada está prevista para o período de **01 a 11 de outubro de 2026**.

A vigência contratual deverá abranger período suficiente para contemplar mobilização, montagem, utilização, manutenção, desmontagem, recebimento definitivo e demais providências administrativas decorrentes da contratação.

1.5. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tratamento exclusivo ou reservado a ME/EPP: **NÃO**.

Subcontratação de ME/EPP: **NÃO**.

A aplicação do tratamento diferenciado previsto na legislação federal e municipal deverá observar os pressupostos, limites e hipóteses legais incidentes sobre a contratação.

A opção pela não reserva da contratação será fundamentada no processo de planejamento, considerando o valor estimado, a configuração global do objeto, a necessidade de execução coordenada e simultânea, o cronograma concentrado, a necessidade de compatibilização das diversas frentes de trabalho e a capacidade operacional necessária para atendimento integral da demanda.

A vedação à subcontratação de parcela do objeto decorre da necessidade de manutenção da responsabilidade única da contratada pela coordenação, compatibilização, segurança, qualidade e resultado da solução.

A vedação não impede a aquisição de materiais, a locação de equipamentos ou a contratação de serviços meramente auxiliares que não caracterizem transferência da execução de parcela do objeto contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, por meio do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, é responsável pela organização da 37ª Marejada, prevista para ocorrer de 01 a 11 de outubro de 2026, no Centreventos Governador Luiz Henrique da Silveira e área anexa do CCP, em Itajaí/SC.

A edição de 2025 recebeu aproximadamente 260.090 visitantes, com pico diário próximo de 35 mil pessoas, evidenciando o porte da programação e a necessidade de estrutura temporária compatível com o fluxo esperado de público.

Os espaços destinados ao evento possuem natureza multifuncional e não dispõem, de forma permanente, do quantitativo e das características de mobiliário, ambientação institucional e tratamento visual de teto necessários à configuração da Marejada.

O Município não possui patrimônio próprio suficiente para atender integralmente à demanda, tampouco se mostra economicamente adequado adquirir e incorporar definitivamente todos os bens e estruturas necessários para utilização predominantemente sazonal.

O Estudo Técnico Preliminar avaliou as alternativas disponíveis, inclusive aquisição definitiva, contratação fragmentada e contratação temporária, tendo concluído pela maior aderência da solução temporária, considerando o uso sazonal, a necessidade de montagem e desmontagem, os custos de armazenamento e conservação, a logística de transporte e a necessidade de manutenção durante o evento.

A contratação permitirá que a Administração disponha de solução integralmente instalada, organizada e compatibilizada, transferindo à contratada a responsabilidade pela logística de mobilização, montagem, manutenção e desmontagem.

A solução também contribui para a adequada organização dos ambientes, acomodação do público, funcionalidade dos espaços, identidade visual, segurança e preparação dos locais para abertura do evento.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO CONJUNTA

Embora o objeto contenha itens com características distintas, a contratação conjunta mostra-se tecnicamente adequada em razão da execução concomitante e integrada das soluções nos mesmos espaços e dentro de janela temporal reduzida.

Foram consideradas, no planejamento, as alternativas de contratação individualizada, contratação por lotes e contratação global.

A contratação global foi considerada mais adequada pelos seguintes fundamentos:

- a. necessidade de mobilização e desmobilização coordenadas;
- b. execução simultânea em espaços compartilhados;
- c. necessidade de compatibilização entre mobiliário, cenografia e estruturas;
- d. redução de interfaces entre diferentes fornecedores;
- e. necessidade de atuação rápida durante a montagem e o evento;
- f. centralização da responsabilidade operacional;
- g. redução de custos logísticos decorrentes de múltiplas mobilizações;
- h. redução da necessidade de coordenação de diversos contratos;
- i. redução do risco de incompatibilidade entre soluções executadas por fornecedores distintos; e
- j. necessidade de manutenção e atendimento emergencial durante o evento.

O agrupamento não tem por finalidade restringir a competição, devendo a pesquisa de mercado realizada na fase preparatória demonstrar a existência de fornecedores aptos a executar integralmente a solução.

A opção pela adjudicação global deverá permanecer respaldada pelos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de mercado e orçamento estimado.

3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão.

Forma: Eletrônica.

Critério de julgamento: Menor preço global.

Forma de adjudicação: Global.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

A adoção do menor preço global decorre da necessidade de contratação integrada do escopo, considerando a execução coordenada das diversas parcelas, a necessidade de mobilização única e a responsabilidade centralizada pela entrega integral da solução.

O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, sem limitação:

- a. materiais;
- b. mobiliário;
- c. estruturas;
- d. locações;
- e. transporte;
- f. carga e descarga;
- g. mão de obra;
- h. equipamentos;
- i. ferramentas;
- j. montagem;
- k. instalação;
- l. acabamento;
- m. manutenção;
- n. substituições;
- o. desmontagem;
- p. retirada;
- q. tributos;
- r. encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- s. seguros;
- t. custos de mobilização e desmobilização; e
- u. demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução.

Não será admitida cobrança adicional por componente, material, equipamento, serviço ou atividade indispensável à entrega do objeto em condições de utilização.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Proposta comercial

A proposta deverá apresentar:

- a. valor global;
- b. valores correspondentes a cada item da planilha;
- c. demais informações exigidas no edital e no sistema eletrônico.

A composição por item será utilizada para análise de exequibilidade, verificação de compatibilidade com os preços estimados, fiscalização, eventual glosa e demais controles contratuais.

O julgamento permanecerá pelo **menor preço global**.

Os valores ofertados deverão contemplar integralmente todas as despesas necessárias à execução.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a. não atenderem às especificações do edital e deste Termo;
- b. apresentarem desconformidade insanável;
- c. deixarem de contemplar parcela indispensável à execução;
- d. apresentarem preços inexecutáveis, quando não demonstrada sua viabilidade;
- e. apresentarem preços superiores ao máximo aceitável estabelecido pela Administração; ou
- f. contiverem condições incompatíveis com as exigências do instrumento convocatório.

4.2. Documentação técnica do objeto

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado, na forma e prazo definidos no edital, para apresentar documentação destinada à comprovação da conformidade dos itens ofertados.

Poderão ser solicitados:

- a. fotografias;
- b. catálogos;
- c. fichas técnicas;
- d. memoriais descritivos;
- e. documentos do fabricante;
- f. certificados;
- g. laudos;
- h. registros fotográficos de soluções equivalentes; ou
- i. outros documentos tecnicamente idôneos.

A documentação deverá demonstrar o atendimento às características mínimas estabelecidas neste Termo.

Não serão aceitos documentos que alterem substancialmente a solução ofertada ou introduzam exigências não previstas no edital.

4.3. Amostras

Não serão exigidas amostras, salvo se expressamente justificadas e previstas no edital para situação específica em que a Administração demonstre sua necessidade.

A verificação da conformidade poderá ocorrer por meio da documentação técnica e, durante a execução, mediante inspeção física dos bens e serviços.

4.4. Garantia da proposta

Não será exigida garantia de proposta, considerando o valor estimado da contratação, a natureza e duração do objeto e os demais mecanismos de controle previstos na legislação, no edital e no contrato.

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aqueles estabelecidos no edital, observada a natureza jurídica do licitante.

5.2. Qualificação técnico-operacional

5.2.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis, em características e complexidade, com as **parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2. Parcelas de maior relevância ou valor significativo

Consideram-se parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins de qualificação técnico-operacional, aquelas assim identificadas na planilha orçamentária e no Estudo Técnico Preliminar, observados os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

Para esta contratação, a comprovação de capacidade técnica deverá abranger, conforme a correspondência com as parcelas de maior relevância identificadas no planejamento:

- a. execução de **montagem e instalação de estruturas temporárias para eventos**, quando correspondente a parcela de maior relevância ou valor significativo;
- b. execução de **instalação de tecido, forração ou sistema de rebaixamento de teto em grandes áreas**, quando correspondente a parcela de maior relevância ou valor significativo;
- c. execução de **montagem e instalação de estruturas de alumínio para eventos**, quando correspondente a parcela de maior relevância ou valor significativo;
- d. execução de **cenografia, ambientação ou montagem de espaços institucionais para eventos**, quando correspondente a parcela de maior relevância ou valor significativo; e
- e. execução de **locação, fornecimento, montagem e organização de mobiliário para eventos de médio ou grande porte**, quando correspondente a parcela de maior relevância ou valor significativo.

5.2.3. Quantitativos mínimos

Quando estabelecida a necessidade de comprovação de quantitativo mínimo, o licitante deverá demonstrar, mediante atestado(s), a execução anterior de quantitativo correspondente a **até**

50% (cinquenta por cento) do quantitativo da respectiva parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto, observados os limites do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

Os quantitativos mínimos exigidos para cada parcela serão os seguintes:

Parcela relevante	Quantidade total da contratação	Quantidade mínima a comprovar
Montagem/instalação de estruturas temporárias	conforme planilha	até 50%
Instalação de tecido/rebaixamento de teto	11.200 m ²	5.600 m²
Montagem de estruturas de alumínio para eventos	02 estruturas	conforme justificativa técnica
Cenografia/ambientação de espaço institucional	01 conjunto	conforme justificativa técnica
Locação/montagem de mobiliário para eventos	conforme planilha	conforme justificativa técnica

5.2.4. Forma de comprovação

Os atestados poderão ser apresentados isoladamente ou em conjunto, desde que permitam a verificação objetiva da experiência exigida e dos respectivos quantitativos.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos, desde que os documentos permitam identificar de forma clara os serviços executados e respectivos quantitativos.

Os atestados deverão conter, sempre que possível:

- identificação da pessoa jurídica contratante;
- identificação da contratada;
- descrição dos serviços executados;
- quantitativos executados;
- período de execução; e
- identificação do responsável pela emissão.

Quando o atestado não apresentar todas as informações necessárias à aferição da compatibilidade, poderão ser apresentados documentos complementares que integrem a contratação originária, desde que permitam comprovar objetivamente a experiência alegada.

5.2.5. Pertinência e compatibilidade

A comprovação exigida deverá guardar **pertinência com a parcela relevante do objeto**, não sendo necessária identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e aqueles previstos nesta contratação.

Serão aceitos serviços tecnicamente equivalentes ou de complexidade igual ou superior, desde que demonstrada sua compatibilidade com a parcela cuja experiência está sendo exigida.

Não será exigida comprovação de experiência em relação a parcela que não seja considerada de maior relevância ou valor significativo, nem será admitida exigência de experiência relativa ao conjunto integral do objeto como condição de habilitação.

5.2.6. Vedação à exigência de experiência em parcela irrelevante

A Administração não exigirá comprovação de experiência anterior em cada item ou componente do objeto, limitando a qualificação técnico-operacional às parcelas de maior relevância ou valor significativo devidamente identificadas e justificadas no Estudo Técnico Preliminar e na planilha orçamentária.

A exigência de qualificação técnica será interpretada restritivamente, de modo a assegurar a comprovação da capacidade necessária à execução segura e adequada do objeto, sem impor restrições desproporcionais à competitividade.

5.2.7. Experiência em serviços de natureza distinta

Não será exigida, como condição de habilitação, a comprovação de experiência anterior em todos os serviços que compõem a contratação quando tais serviços possuírem natureza acessória ou não forem classificados como parcelas de maior relevância ou valor significativo.

A eventual experiência em mobiliário, cenografia, estruturas temporárias ou rebaixamento de teto será aferida de acordo com a relevância efetivamente identificada na fase de planejamento, vedada a utilização de exigências cumulativas sem justificativa técnica.

5.2.8 Comprovação por empresa integrante de consórcio

Na hipótese de participação de consórcio, a comprovação da qualificação técnico-operacional observará as regras estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, quando cabível, a experiência das empresas integrantes nos limites e condições legalmente admitidos.

5.2.9. Responsabilidade pela veracidade

A apresentação de atestados falsos, adulterados ou incompatíveis com os serviços efetivamente executados sujeitará o licitante às medidas administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.3.1. Quando a execução de determinada parcela do objeto exigir responsabilidade técnica perante conselho profissional competente, a licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com atribuição profissional compatível com as atividades a serem executadas, em conformidade com a legislação profissional aplicável.

5.3.2. A comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante será realizada na forma estabelecida neste Edital, admitindo-se, conforme o caso, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, integração ao quadro societário ou outra forma juridicamente admitida, desde que suficiente para demonstrar a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

5.3.3. O profissional indicado para fins de qualificação técnico-profissional deverá efetivamente participar da execução das parcelas do objeto para as quais tenha sido apresentado, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, nos termos da legislação aplicável.

5.3.4. Antes do início da execução das parcelas sujeitas a responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar as respectivas **ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica, RRTs – Registros de Responsabilidade Técnica ou documentos equivalentes**, conforme a natureza das atividades e a regulamentação do conselho profissional competente.

5.3.5. A responsabilidade técnica deverá abranger, conforme a natureza e a complexidade das atividades efetivamente executadas, as atividades de montagem, instalação, fixação, estabilidade, segurança estrutural e demais serviços cuja execução esteja sujeita à responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

5.3.6. A exigência de profissional legalmente habilitado e da respectiva responsabilidade técnica ficará restrita às parcelas do objeto para as quais a legislação profissional aplicável efetivamente imponha tal requisito, não sendo exigida habilitação profissional específica para atividades que não estejam sujeitas à fiscalização ou responsabilidade de conselho profissional.

5.4. Qualificação econômico-financeira

Serão exigidos, nos termos do Edital:

- a. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis pela legislação aplicável, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente, quando admitido pela legislação aplicável;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local de execução:

O objeto será executado no **Centreventos Governador Luiz Henrique da Silveira e área anexa do CCP, Itajaí/SC**.

A contratada deverá observar as regras de acesso, circulação, segurança e operação estabelecidas pela Administração e pelos responsáveis pelo espaço.

6.2. Período de utilização:

Os bens, estruturas e serviços deverão permanecer disponíveis e em condições adequadas de utilização durante a realização da 37ª Marejada, prevista para **01 a 11 de outubro de 2026**.

O período de montagem será definido pela Ordem de Serviço e pelo cronograma oficial do evento.

6.3. Mobilização e montagem:

A montagem será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço e liberação dos espaços pela Administração.

A contratada deverá observar rigorosamente o cronograma de montagem.

Quando solicitado pela fiscalização, deverá apresentar plano simplificado de mobilização contendo:

- a. sequência das atividades;
- b. equipe responsável;
- c. equipamentos utilizados;
- d. logística de transporte;
- e. previsão de montagem por ambiente; e
- f. medidas de segurança.

Todo o objeto deverá estar integralmente montado, limpo, estável, acabado e disponível para vistoria em prazo suficiente para permitir eventuais correções antes da abertura oficial do evento.

6.4. Compatibilização da instalação

A contratada deverá observar:

- a. plantas e layouts fornecidos pela Administração;
- b. rotas de fuga;
- c. acessos;
- d. saídas de emergência;
- e. sinalização;
- f. equipamentos de prevenção e combate a incêndio;
- g. instalações elétricas;
- h. sistemas de iluminação;
- i. sistemas de sonorização;
- j. estruturas existentes;
- k. circulação de pessoas; e
- l. demais instalações e atividades existentes no local.

Nenhuma perfuração, ancoragem, fixação ou intervenção em estrutura existente poderá ser realizada sem autorização prévia da fiscalização e, quando aplicável, do responsável técnico competente.

6.5. Requisitos do mobiliário

Todos os móveis deverão ser:

- a. íntegros;
- b. estáveis;
- c. resistentes;

- d. limpos;
- e. adequados ao uso em evento;
- f. livres de farpas;
- g. livres de pontas cortantes;
- h. sem ferragens expostas;
- i. sem deformações relevantes; e
- j. em condições adequadas de apresentação.

Itens que apresentem risco à segurança, instabilidade, quebra, deformação ou inadequação estética incompatível com as especificações deverão ser substituídos sem ônus adicional.

6.6. Cenografia do espaço institucional

A cenografia deverá observar o **memorial descritivo, layout e demais elementos referenciais integrantes do processo de contratação.**

A contratada deverá realizar o detalhamento executivo necessário à implantação, respeitando:

- a. dimensões do espaço;
- b. identidade visual fornecida pela SETUR;
- c. mobiliário mínimo previsto;
- d. circulação;
- e. acessibilidade;
- f. segurança;
- g. acabamento;
- h. compatibilidade com as instalações existentes; e
- i. conceito visual aprovado pela Administração.

A eventual aprovação de detalhamento pela SETUR limitar-se-á à compatibilização e ao desenvolvimento executivo da solução prevista no edital, não podendo resultar em alteração substancial do objeto, inclusão de novos serviços ou exigência de características não previstas originalmente.

A aprovação da Administração não afasta a responsabilidade da contratada pela execução, estabilidade, segurança e qualidade dos serviços.

6.7. Rebaixamento de teto e estruturas temporárias

Os tecidos empregados nos itens 6 e 7 deverão possuir característica antichamas compatível com sua utilização em local de reunião de público.

Antes da instalação, a contratada deverá apresentar documentação técnica idônea que comprove a característica exigida, incluindo, conforme aplicável:

- a. laudo;
- b. certificado;
- c. relatório de ensaio;

- d. declaração técnica do fabricante acompanhada da documentação correspondente; ou
- e. outro documento tecnicamente aceito pelos órgãos competentes.

A documentação deverá corresponder ao material efetivamente fornecido.

Os sistemas de suspensão, cabos, fixações, estruturas de alumínio, lonas e demais componentes deverão ser adequados às condições de utilização e instalados de forma segura.

Quando exigível, a contratada deverá apresentar ART, RRT ou documento equivalente relativo à execução das estruturas e instalações.

A instalação não poderá comprometer:

- a. rotas de fuga;
- b. saídas de emergência;
- c. sinalização;
- d. iluminação de emergência;
- e. equipamentos de prevenção e combate a incêndio;
- f. sistemas de detecção e alarme;
- g. instalações elétricas;
- h. sistemas de climatização;
- i. demais instalações existentes; ou
- j. segurança dos usuários, trabalhadores e terceiros.

6.8. Segurança e condições climáticas

As estruturas temporárias instaladas em áreas externas deverão observar as condições técnicas aplicáveis à ação de vento, chuva e demais intempéries.

A contratada deverá acompanhar as condições de segurança das estruturas durante o período de utilização e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer sua estabilidade.

Em caso de risco à segurança, a contratada deverá:

- a. interromper a utilização da estrutura, quando necessário;
- b. isolar a área;
- c. adotar medidas emergenciais de segurança;
- d. comunicar imediatamente a fiscalização;
- e. executar os ajustes ou reforços tecnicamente necessários; e
- f. cumprir as determinações dos órgãos competentes.

A ocorrência de condições climáticas extraordinárias será tratada conforme a matriz de riscos e as disposições contratuais aplicáveis.

6.9. Manutenção durante o evento

A contratada deverá manter equipe ou estrutura de atendimento compatível com a natureza e o porte do evento para manutenção e correção das ocorrências relacionadas ao objeto.

As ocorrências serão classificadas, conforme sua gravidade, da seguinte forma:

I – Emergenciais

Ocorrências que representem risco à segurança de pessoas ou à integridade da estrutura.

Atendimento imediato, com adoção das medidas de isolamento ou correção necessárias.

II – Urgentes

Ocorrências que prejudiquem significativamente a utilização do espaço, mas não representem risco imediato à segurança.

Atendimento em até 1 (uma) hora após comunicação da fiscalização.

III – Ordinárias

Ocorrências que não comprometam significativamente a utilização ou segurança.

Atendimento em até 2 (duas) horas, salvo prazo diverso tecnicamente justificado pela fiscalização.

Os prazos poderão ser reduzidos pela fiscalização quando a natureza da ocorrência assim exigir.

6.10. Substituição de mobiliário e componentes

Móveis ou componentes que apresentem:

- a. quebra;
- b. instabilidade;
- c. defeito;
- d. deformação;
- e. risco à segurança;
- f. inadequação ao uso; ou
- g. desconformidade com as especificações

deverão ser imediatamente retirados de circulação e substituídos por unidade equivalente ou superior.

A substituição não implicará custo adicional para a Administração quando a ocorrência decorrer de defeito, vício, inadequação, desgaste incompatível com o uso normal ou falha de execução atribuível à contratada.

6.11. Desmontagem

A desmontagem somente poderá ser iniciada após autorização da SETUR ou conforme cronograma previamente estabelecido.

A contratada deverá realizar a desmontagem de forma organizada e segura, evitando danos às instalações, estruturas, pisos, paredes, equipamentos e demais bens existentes.

6.12. Retirada e restituição dos espaços

Após a desmontagem, a contratada deverá retirar integralmente:

- a. mobiliário;
- b. estruturas;
- c. tecidos;
- d. lonas;
- e. cabos;
- f. fixações;
- g. equipamentos;
- h. embalagens;
- i. resíduos;
- j. sobras de materiais; e
- k. demais elementos de sua responsabilidade.

A contratada deverá deixar os locais nas condições em que foram disponibilizados, ressalvado o desgaste normal decorrente do uso autorizado.

Danos comprovadamente causados pela contratada deverão ser reparados às suas expensas.

6.13. Proibição de intervenção não autorizada

É vedada a realização de:

- a. perfurações;
- b. cortes;
- c. soldas;
- d. ancoragens;
- e. fixações;
- f. alterações em instalações;
- g. intervenções em pisos, paredes, tetos ou estruturas existentes;

sem autorização prévia da fiscalização e, quando necessário, do responsável técnico competente.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da contratada

São obrigações da contratada:

- a. executar integralmente o objeto de acordo com este Termo, edital, proposta, contrato, Ordem de Serviço e layouts aprovados;
- b. fornecer ou disponibilizar todos os materiais, mobiliários, equipamentos, estruturas, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários;
- c. responsabilizar-se integralmente pela logística de transporte, carga, descarga, montagem, manutenção e desmontagem;
- d. cumprir os prazos estabelecidos;
- e. manter os itens em condições adequadas de segurança, limpeza, estabilidade e apresentação;
- f. substituir itens recusados ou inadequados;
- g. apresentar a documentação técnica exigida;
- h. providenciar ART, RRT ou documento equivalente quando exigível;
- i. observar as normas de segurança do trabalho;
- j. adotar medidas de proteção de trabalhadores, usuários e terceiros;
- k. manter responsável para comunicação com a fiscalização;
- l. disponibilizar meios de contato durante montagem, evento e desmontagem;
- m. comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;
- n. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- o. manter as condições de habilitação durante a execução;
- p. cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança aplicável;
- q. retirar integralmente os resíduos e materiais ao final da execução;
- r. reparar danos causados ao patrimônio público;
- s. observar as determinações dos órgãos competentes;
- t. manter a documentação relativa aos materiais antichamas disponível para fiscalização;
- u. acompanhar as condições de segurança das estruturas durante o evento;
- v. prestar atendimento emergencial durante o período de utilização; e
- w. cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital e contrato.

7.2. Obrigações da contratante

São obrigações da contratante:

- a. emitir a Ordem de Serviço;
- b. fornecer informações, plantas, layouts e diretrizes necessárias;
- c. disponibilizar os espaços conforme cronograma;
- d. permitir o acesso da contratada nos horários autorizados;
- e. acompanhar e fiscalizar a execução;
- f. registrar ocorrências;
- g. solicitar correções;
- h. analisar os documentos técnicos apresentados;
- i. aprovar, quando cabível, os detalhamentos executivos;
- j. verificar os quantitativos e a conformidade do objeto;
- k. rejeitar bens e serviços desconformes;
- l. comunicar ocorrências à contratada;
- m. efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;

- n. aplicar as medidas e sanções cabíveis em caso de descumprimento; e
- o. fornecer as demais informações necessárias à execução.

8. INSTRUMENTO CONTRATUAL, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Instrumento contratual

A contratação será formalizada por **Contrato Administrativo**.

A vigência deverá abranger período suficiente para contemplar:

- a. mobilização;
- b. montagem;
- c. instalação;
- d. utilização;
- e. manutenção;
- f. desmontagem;
- g. retirada;
- h. recebimento definitivo; e
- i. encerramento das obrigações administrativas.

A vigência contratual não se confunde com o período de realização da Marejada.

8.2. Gestão e fiscalização

Gestora do contrato: Gabriela Kelm do Nascimento.

Fiscal Administrativo: Ana Paula de Aragão Cardoso.

Fiscal Técnico: Marcelo Soares Nunes.

Fiscal Orçamentário: Karine Momm.

A fiscalização deverá acompanhar, entre outros aspectos:

- a. cumprimento do cronograma;
- b. quantitativos;
- c. características dos materiais;
- d. qualidade e acabamento;
- e. estabilidade das estruturas;
- f. documentação técnica;
- g. segurança;
- h. manutenção;
- i. substituições;
- j. desmontagem;
- k. retirada dos materiais;
- l. reparação de eventuais danos; e
- m. condições para recebimento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Regime de medição

Considerando o regime de **empreitada por preço global**, a remuneração corresponderá ao preço certo e total contratado para execução integral do escopo.

A verificação da execução será realizada por etapas e resultados, sem prejuízo da conferência dos quantitativos e especificações de cada item.

A fiscalização verificará, no mínimo:

- a. instalação integral;
- b. conformidade dos quantitativos;
- c. atendimento às especificações;
- d. acabamento;
- e. estabilidade;
- f. documentação técnica;
- g. manutenção durante o evento;
- h. substituição de itens quando necessária;
- i. desmontagem; e
- j. restituição dos espaços.

9.2. Glosas

Poderão ser glosados os valores correspondentes a parcelas comprovadamente não executadas, recusadas ou que permaneçam em desconformidade após o prazo concedido para correção.

A glosa deverá ser devidamente fundamentada e registrada pela fiscalização.

A aplicação de glosa não impede a adoção de outras medidas administrativas ou sanções cabíveis.

9.3. Pagamento

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal e o cumprimento das condições necessárias ao pagamento, observado o recebimento do objeto e os procedimentos administrativos do Município.

Considerando que a manutenção durante o evento e a desmontagem integram o escopo contratado, o pagamento final ficará condicionado ao cumprimento dessas obrigações e ao respectivo recebimento definitivo, salvo previsão diversa expressamente estabelecida no edital e contrato.

A nota fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente executado e aceito.

Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

A opção pelo Simples Nacional será considerada mediante apresentação de documentação válida, quando aplicável.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem e instalação, mediante vistoria da fiscalização.

Serão verificados:

- a. quantitativos;
- b. posicionamento;
- c. acabamento;
- d. estabilidade;
- e. segurança;
- f. conformidade dos materiais;
- g. documentação técnica;
- h. funcionamento e condições de utilização; e
- i. atendimento às especificações do Termo.

O recebimento provisório não implica quitação das obrigações de manutenção, desmontagem e restituição dos espaços.

10.2. Correção de desconformidades

Constatada desconformidade, a contratada será formalmente comunicada para promover a correção, complementação ou substituição.

O prazo será definido pela fiscalização de acordo com a natureza da ocorrência.

Nas situações que representem risco à segurança, a correção ou isolamento deverá ocorrer imediatamente.

10.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- a. realização do evento;
- b. cumprimento das obrigações de manutenção;
- c. desmontagem;
- d. retirada dos materiais;
- e. retirada dos resíduos;
- f. restituição dos espaços;
- g. correção de eventuais danos imputáveis à contratada; e
- h. confirmação da execução integral do escopo.

O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado.

O recebimento não afasta as responsabilidades legais da contratada por vícios, danos ou obrigações que somente possam ser identificados posteriormente.

11. REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, observado o marco temporal estabelecido no edital e no contrato.

Caso a execução contratual ultrapasse o período legalmente previsto por circunstância que autorize o reajustamento, eventual reajuste será aplicado de acordo com o índice e as condições estabelecidos no edital e contrato, observada a legislação vigente.

12. REPACTUAÇÃO

Não se aplica a repactuação, considerando que a contratação:

- a. não possui natureza continuada;
- b. não envolve dedicação exclusiva de mão de obra; e
- c. será executada por escopo determinado.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza temporária da contratação, o valor estimado, o prazo de execução e os mecanismos de fiscalização, glosa, correção e aplicação de sanções previstos no instrumento convocatório e no contrato.

A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o edital e o contrato.

A aplicação de sanções observará:

- a. a natureza e gravidade da infração;
- b. as peculiaridades do caso;
- c. os danos causados à Administração;
- d. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e. a implantação ou aperfeiçoamento de mecanismos de integridade, quando cabível; e
- f. os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 321.307,67 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória, conforme metodologia e documentos constantes do processo.

A planilha orçamentária deverá integrar os autos e contemplar os quantitativos e preços unitários utilizados para composição do valor estimado.

Os preços estimados deverão abranger todos os custos necessários à execução integral do objeto.

16. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Alocação	Medidas mitigadoras
Atraso na mobilização ou montagem, comprometendo a abertura do evento	Média	Alto	Contratada	Cronograma detalhado; marcos de controle; acompanhamento da fiscalização; mobilização antecipada; correção imediata de atrasos
Mobiliário em quantitativo inferior ao contratado	Média	Alto	Contratada	Conferência de quantitativos; inventário; substituição/complementação antes da abertura; glosa e sanções quando cabíveis
Mobiliário em desconformidade com as especificações	Média	Médio	Contratada	Inspeção prévia; documentação técnica; rejeição e substituição
Falha de fixação ou instabilidade de tecido ou estrutura	Baixa	Alto	Contratada	Responsabilidade técnica quando exigível; dimensionamento adequado; inspeção; vistoria prévia; manutenção durante o evento
Material sem comprovação da característica antichamas	Baixa	Alto	Contratada	Apresentação prévia da documentação; validação pela fiscalização; rejeição do material sem comprovação
Interferência com rotas de fuga, iluminação, sinalização ou equipamentos de segurança	Média	Alto	Compartilhado	Compatibilização prévia; layouts; vistoria; autorização para alterações; coordenação entre fornecedores
Falha ou avaria do mobiliário durante o evento	Média	Médio	Contratada, quando decorrente de material, montagem ou execução	Inspeção; manutenção; retirada de circulação; substituição
Dano decorrente exclusivamente de uso inadequado pelo público ou terceiro não imputável à contratada	Média	Médio	Contratante, conforme apuração	Registro da ocorrência; apuração de responsabilidade; isolamento e substituição quando necessária

Risco	Probabilidade	Impacto	Alocação	Medidas mitigadoras
Atraso na liberação dos espaços pela Administração	Média	Alto	Contratante, quando não decorrente de fato da contratada	Cronograma compartilhado; comunicação prévia; planejamento de janela de acesso
Alteração substancial do layout por necessidade da Administração	Baixa	Médio	Contratante, conforme repercussão	Planejamento prévio; aprovação formal; observância dos limites legais para alterações
Interferência causada por outro fornecedor do evento	Média	Médio	Compartilhado, conforme responsabilidade apurada	Coordenação entre equipes; reuniões operacionais; comunicação imediata; registro de ocorrências
Chuva, vento ou intempérie dentro dos parâmetros ordinários de segurança	Média	Alto	Contratada	Dimensionamento adequado; inspeção; monitoramento; manutenção e adoção das medidas técnicas necessárias
Evento climático extraordinário que impeça a utilização segura da estrutura	Baixa	Alto	Conforme apuração e matriz contratual	Monitoramento meteorológico; protocolos de emergência; isolamento; suspensão de utilização quando necessário
Determinação de órgão público competente que exija adequação por desconformidade imputável à contratada	Baixa	Alto	Contratada	Cumprimento das normas; documentação; responsabilidade técnica; correção imediata
Determinação de órgão competente decorrente de fato não imputável à contratada	Baixa	Médio/Alto	Conforme apuração	Comunicação formal; análise técnica; eventual ajuste contratual nos limites legais
Atraso na desmontagem	Baixa	Médio	Contratada	Cronograma de desmobilização; equipe previamente dimensionada; fiscalização
Danos ao patrimônio público durante montagem/desmontagem	Baixa	Alto	Contratada, quando decorrente de sua atuação	Procedimentos de segurança; proteção de pisos e estruturas; fiscalização
Geração e permanência de resíduos após desmontagem	Média	Médio	Contratada	Plano de retirada; segregação; destinação adequada; vistoria final

A matriz de riscos estabelece a distribuição dos principais riscos previsíveis da execução, não afastando a responsabilidade de cada parte por eventos que, por sua natureza ou disposição legal e contratual, lhe sejam atribuíveis.

Os riscos não previstos serão analisados conforme a legislação, o contrato e as circunstâncias concretas do evento.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada pela unidade competente no processo administrativo, previamente à contratação.

Considerando a previsão de execução no exercício de 2026, eventual obrigação financeira que ultrapasse o exercício deverá observar as normas orçamentárias, financeiras e fiscais aplicáveis.

18. CONTROLES, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE

A execução deverá observar os controles estabelecidos pela fiscalização, com registro das vistorias, ocorrências, correções e recebimentos.

A contratada deverá adotar medidas destinadas a reduzir desperdícios e impactos ambientais, incluindo, sempre que tecnicamente possível:

- a. reutilização de mobiliário e estruturas;
- b. utilização racional de materiais;
- c. redução de embalagens;
- d. segregação dos resíduos;
- e. destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- f. retirada imediata de sobras e embalagens;
- g. prevenção de danos aos espaços públicos; e
- h. reaproveitamento ou destinação adequada de materiais após a desmontagem.

A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, prevenção de incêndios, estabilidade estrutural, proteção de trabalhadores e terceiros e demais exigências dos órgãos competentes.

Os materiais e estruturas deverão ser instalados de forma a não comprometer as rotas de fuga, saídas de emergência, sinalização, equipamentos de segurança e demais sistemas existentes no local.

19. ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

A implantação do mobiliário e da cenografia deverá preservar as condições de acessibilidade e circulação existentes no local.

A disposição dos elementos deverá evitar:

- a. bloqueio de acessos;
- b. redução indevida de rotas de circulação;
- c. obstrução de saídas de emergência;
- d. interferência em equipamentos de segurança;
- e. criação de obstáculos em áreas de circulação; e

- f. situações que possam causar risco aos usuários.

A contratada deverá adequar imediatamente qualquer disposição considerada incompatível pela fiscalização ou pelos responsáveis técnicos do espaço.

20. DISPOSIÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO POR TERCEIROS

A contratada não poderá transferir a terceiros a responsabilidade pela execução de parcelas do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no edital e contrato.

A contratação de fornecedores para aquisição de materiais, locação de equipamentos e execução de atividades meramente auxiliares não caracterizará, por si só, subcontratação de parcela do objeto, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e resultado.

A Administração poderá exigir a identificação dos principais fornecedores e prestadores auxiliares quando necessária à fiscalização da execução.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na licitação implica ciência e aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação municipal aplicável, o edital e o contrato.

Integram o planejamento da contratação, para os fins de definição e fiscalização do objeto, especialmente:

- a. Estudo Técnico Preliminar;
- b. Documento de Formalização da Demanda;
- c. pesquisa de preços;
- d. planilha orçamentária;
- e. memória de cálculo, quando aplicável;
- f. layouts;
- g. memorial descritivo da cenografia;
- h. demais documentos técnicos que instruem o processo.

As soluções apresentadas pelos licitantes deverão observar as especificações mínimas deste Termo de Referência, sendo admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança, qualidade, estética e finalidade do objeto.

22. RESPONSÁVEIS

Elaborado por:



Documento assinado digitalmente
KARINE MOMM
Data: 11/09/2026 18:11:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karine Momm

Diretora de Planejamento

Datado e assinado digitalmente.

Aprovado por:



Documento assinado digitalmente
GABRIELA KELM DO NASCIMENTO
Data: 11/09/2026 18:30:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriela Kelm do Nascimento

Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Datado e assinado digitalmente.